ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CNPJ/MF n.º: 80.622.319/0001-98
e-mail: prefeitura@serraaltasc.com.br

DECRETO Nº 053/2005 DE 11/03/2005

"REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 611/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLAUDINEI SENHOR, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e em especial ao Art. 10 da Lei 611/2003 de 02/12/2003,

D E C R E T A :

Art. 1º - O Controle Interno dos atos da administração pública direta e indireta do Município de Serra Alta, far-se-á com observância na Lei Municipal nº 611/2003 de 02/12/2003, nos Decretos específicos que venham ser baixados pelo Poder Executivo e pelo Poder Legislativo, no Regimento Interno da Controladora, neste regulamento e nos atos baixados pela Controladoria Municipal.

Parágrafo Único – Ficam submetidos ao Sistema de Controle Interno, todos os Servidores e Agentes Políticos do Município, bem como, os permissionários, os concessionários de subvenções ou incentivos econômicos e fiscais.

Art. 2º - O Sistema de Controle Interno adotará os fluxogramas, as rotinas e os procedimentos da Controladoria poderão priorizar as ações de controle, quando estabelecer o Programa Anual de Trabalho e obedecerão aos Fluxos de Trabalho que fazem parte integrante deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de Março de 2005.

CLAUDINEI SENHOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

AMAURI NEMERSKI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
Publicado de 14 / 03 / 05 à 23 / 03 / 05
Liane T. de Almeida
Auxiliar Administrativo